

ROBERTO
 PROTOCOLO GERAL
 N. *2395/39*



ASSUNTO
 N. _____

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

SECÇÃO _____ RIO DE JANEIRO, D. F. *193*
PRERTI Kamin CX 0018/2019
2019.1.1.0155-85

ASSUNTO _____

INTERESSADO *Justiniano Duarte Villela*

ANEXOS *ROBERTO 2588/39*

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>At. 294</i>	<i>16 6 39</i>		19
<i>ADU 509</i>	<i>3 10 39</i>		20
			21
			22
			23
			24
			25
			26
			27
			28
			29
			30
			31
			32
			33
			34
			35
			36

M. A. - D. N. P. V.

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 294

16 de junho de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da Agricultura.

Aflui desta Comissão poder solucionar o assunto de que trata o incluso processo P.C.E.R.T.T. 2395-39, em que é interessado JUSTINIANO ARANTE VILLELA, solicitamos as necessarias providencias dessa Divisão, no sentido de ser vistoriado o terreno ocupado pelo requerente.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DTC.-PROTOCOLO 3a. Secção Hora Dia 21-6-39 -(a) Bahia. - CARIMBO: Á 3a. Secção Technica 19/6/39. (a) José de Oliveira Marques. Á Santa Cruz. (a) Alvaro Vianna Pelo Ass-Chef. - CARIMBO: DTC. 30 JUN. 1939. 3a. Secção. - CARIMBO: CSC 344 de 1939. MINISTERIO DA AGRICULTURA - D.N.P.V. - S.E.R.C. - COMISSÃO FUNDADORA DO NUCLEO COLONIAL "SANTA CRUZ". Em 5 de Julho de 1939 (a) Francº Justiniano - Archivista-Protocollista. - Á 2a. Secção, para que seja efetuada a vistoria determinada. Em 11 de Julho de 1939. (a) Antonio E. Fayal Junior, no impedimento do Engº Chefe. - Sñr. Engº Chefe. Segue informação do presente em uma folha datilografada nas duas faces. Em 11/9/39. - (a) TACITO PACE - CARIMBO: DTC. PROTOCOLO 14 Set. 1939 Colonização (a) Bahia. -

(continua)

ARMAS DA REPUBLICA: - MINISTERIO DA AGRICULTURA - DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL - NUCLEO COLONIAL SANTA CRUZ. -

Assunto: Vistoria da situação do Imovel.

Processo: DTC 1928/39 - PCERTT 2395/39.

Interessado: Justiniano Arante Vilela.

Denominação e Local: "Fazenda São José do Parnaso" antiga do "Bonsucesso", tendo 70 alqueires em São José do Turvo, 3º Distrito do Município de Barra do Piraí e os restantes em Amparo, 1º Distrito do Município de Barra Mansa.

Snr. Engenheiro Chefe.

Efetuei a Vistoria da situação local do Imovel de que trata o presente e posso asseverar que está completamente fóra e distante 2.200 metros da Divisa da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Instalei a Bussola Prismática no Marco P.I. 44 e, com o prévio conhecimento da divisa que faz a "Fazenda São José do Parnaso" com a "Fazenda Jardim do Turvo", considerei o Rumo da Fazenda Nacional de acordo com os elementos que possuem. Verifiquei, então, que a antiga "Fazenda Bonsucesso", hoje "S. José do Parnaso", não está sujeita ao Decreto-Lei Nº 893 de 26/11/38. A Séde de Jardim do Turvo está situada a 26 Kms. de Volta Redonda e a 5Kms. de Amparo, e a Séde de Bonsucesso a 3 Kms. ao Norte da Séde de Jardim do Turvo, estando esta a 400 metros de P.I. 44, na posição Sul. Peço permissão para ponderar o seguinte: os métodos seguidos pelos Cartorios Municipaes do Estado do Rio, que tem Distritos ou partes destes no interior da Fazenda Nacional, estão sobrecarregando os trabalhos já penosos, da PCERTT, por um erro de principio. Devia a Comissão exigir das Prefeituras Municipaes de Itaguaí, Vassouras, Barra Mansa, Piraí, Valença e São João Marcos que fossem traçadas em suas Cartas officiaes as divisas da Fazenda Nacional, de conformidade com o § 2º do artº 3º do Decreto-Lei Nº 893 de 26/11/38. As Prefeituras custeariam taes trabalhos e, após ser aprovada a Locação das divisas em suas Plantas, pela PCERTT e ou Engenheiro por ela designado, distribuiriam aos Cartorios de seus Distritos, cópias heliográficas. Tal processo tornaria mais suaves os trabalhos da Comissão, poupando-lhe a Revisão de Titulos inteiramente alheios ao 893 e que, só foram apresentados, por haver realmente o completo desconhecimento da questão que ventilei. Inúmeros Processos seriam solucionados em bloco e o Engenheiro encarregado de Vistorias evitaria aos verdadeiros interessados, como óra sucede, o atrazo de transações iniciadas. O presente Processo terá solução definitiva quando fôr oficiado aos Cartorios de Piraí e Barra Mansa, facultando-lhes a liberdade de lavrarem as Escrituras, apenas iniciadas, visto o alienatário da "Fazenda São José do Parnaso" já estar desfrutando ha mesês em virtude de

de uma Promessa de compra e venda. Santa Cruz, 11 de Setembro de 39. (a) Tácito Pace, Eng^o Ag^o .

Carteira Profissional Nº 2.363-D de 5a. Região do CREÁ
Snr. Dr. Assistente Chefe.

Pela vistoria efetuada, verificou o Dr. Tácito Pace estarem as terras em apreço fóra da Fazenda Nacional de Santa Cruz, por conseguinte não estão sujeitas ao Decreto lei 893. Chamov-os a vossa atenção para as ponderações constantes na informação do Dr. Tácito Pace, sobre a marcação, devidamente aprovados pela Comissão Revisora de Terras, das divisas da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com os varios Municipios, o que realmente viria diminuir os serviços dos Cartorios e da Comissão, em procedendo-se como acaba de aventar o Dr. Tácito Pace. Santa Cruz, 12 de Setembro de 1939. (a) Antonio E. Fayal Junior, no impediemento do Eng^o Chefe. - CARIMBO: D.T.C. Protocolo 14 SET. 1939 Colonização (a) Bahia. - Snr. Diretor. Convenientemente informado restituo-vos o presente officio de ser encaminhado a P.C.E.R.T.T. (a) Alvaro Viana, Engenheiro Rural - K No imped. Chefe. Secção. CARIMBO: D.T.C. 14 SET. 1939 - Colonização. - Expediente - encaminhar á Com. Revisora - P.Villagoim. 19 Set. 1939. - D. Esther - 19/9/39. (a) Armando. † Feito o expediente officio nº 888, desta data, à P.C.E.R.T.T. - (a) Est.Rocha - Em 20/9/39 - Aux.esc.la. -----

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

Maria Augusta Regalado
AUX. ESC. DE 3a. CLASSE

Est. Rocha
SECRETARIA

21/9/39

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

888

20 de Setembro de 1939.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisôra de Títulos de Terras.

Junto vos remeto, devidamente informado, o incluso processo DTC. 1928/39 (PCERTT. 2395/39) em que é interessado JUSTINIANO ARANTE VILLELA, do qual consta a vistoria procedida nos terrenos ocupados pelo mesmo, que prova estarem as citadas terras fóra da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Saudações

Paschoal Villaboim
Respondendo pelo expediente

20 de 9/10, 39 fe. ex. nr
1939

Q. 509

3

de Outubro de 1939.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Passamos ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso processo PCERTT - 2395/39, em que é requerente o Sr. JUSTINIANO ARANTE VILLELA, interessado na alienação da Fazenda denominada São José do Parnaze, no 3º distrito do municipio de Barra do Pirai, em virtude das citadas terras estarem fóra da zona de que trata o Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, cujos titulos não interessam a esta Comissão.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D.O. de 9/10/39 fls. 24.025
A. S. H.